



old print

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ,
DE DEZANOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

***“354/2019 – ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA
NAZARÉ AO PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA ALCOBAÇA/CABO ESPICHEL***

Presente o assunto supra indicado, que faz parte da pasta de documentos da reunião, que se dá por transcrito. -----

Após ampla discussão e apreciação do assunto, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a aprovação, por declaração, da alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal da Nazaré da proposta que consta do documento anexo a esta informação, para compatibilização das normas ao Programa da Orla Costeira Alcobaca-Cabo Espichel, devidamente identificadas no ANEXO III à Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019, de 11 de abril, da qual faz parte integrante;-----

Deliberado, ainda por unanimidade, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do citado diploma, a transmissão da referida declaração à Assembleia Municipal e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.-----

*Os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata irão apresentar declaração de voto.”--
ESTÁ CONFORME,*

Nazaré, 19 de junho de 2019

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes

no Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na CD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.
18-06-2019



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO PLANEAMENTO URBANÍSTICO (DPU)

ASSUNTO: Proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré por Adaptação ao Programa da Orla Costeira de Alcobaça-Cabo Espichel (POC-ACE)	INFORMAÇÃO N.º	179/DPU/2019
	NIPG	5206/19
	DATA:	2019/06/18

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 19.6.2019 nos termos do disposto no nº3 do artigo 121º do DL nº 80/2015, de 14/5, e a publicação por declaração, da alteração por adaptação ao PDM da Unidade de Gestão Territorial, que consta do documento em anexo, informação para compatibilização das normas do Programa da Orla Costeira Alcobaça - Cabo Espichel, devidamente identificadas no Anexo III à resolução do Conselho de Ministros nº 66/2019 de 11/04 da qual fez parte integrante. Deliberado ainda, nos termos do nº4 do artigo 121º do citado diploma, a transmissão da referida declaração à Assembleia Municipal e posteriormente à CCDR LVT.

[Handwritten signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

- Cabo Espichel, devidamente identificadas no Anexo III à resolução do Conselho de Ministros nº 66/2019 de 11/04 da qual fez parte integrante. Deliberado ainda, nos termos do nº4 do artigo 121º do citado diploma, a transmissão da referida declaração à Assembleia Municipal e posteriormente à CCDR LVT.

[Handwritten signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Walter Chicharro
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Ex.mo sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

1. Considerando que:

- A 11 de abril de 2019 foi publicado no Diário da República, 1.ª série, N.º 72, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019, que aprovou o - Programa da Orla Costeira de Alcobaça-Cabo Espichel, (POC-ACE);
- De acordo com o preâmbulo da referida RCM: "A identificação de situações de elevada complexidade, decorrentes do uso e ocupação do território na área de aplicação do POC-ACE, em que os níveis de pressão demográfica e económica são mais elevados, determinou a consagração de normas, de carácter excecional, relativas aos usos admissíveis e respetivas condições compatíveis com os objetivos do Programa."



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO PLANEAMENTO URBANÍSTICO (DPU)

- A prossecução desses objetivos implica a atualização das normas do Plano Diretor Municipal da Nazaré, incompatíveis com o POC-ACE, nomeadamente em matéria de edificabilidade, alteração do relevo natural e destruição da vegetação autóctone;
- As normas em apreço devem ser objeto de uma alteração por adaptação, tal como referido no n.º 2 alínea a) e no anexo III da referida RCM, não podendo a mesma envolver, de acordo com o n.º 2 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - uma decisão autónoma de planeamento, limitando-se, tão só, a transpor o conteúdo das normas identificadas no ANEXO III à RCM n.º 66/2019, para o Plano Diretor Municipal da Nazaré;
- Para a transposição das normas em causa, optou-se, dada a sua relevância, por organizá-las num título autónomo (Título IV), obedecendo ao tipo de divisão sistemática utilizado no Regulamento daquele Plano, inteiramente dedicado aos Regimes de Proteção e Salvaguarda e aplicáveis na área assinalada na Planta de Ordenamento identificada de Regimes de Proteção e Salvaguarda da Orla Costeira.
- A metodologia adotada para proceder à referida alteração suportou-se no mencionado Anexo, que identificou as normas do Plano Diretor Municipal da Nazaré que colidem e contrariam o POC-ACE, bem como o tipo de incompatibilidades;

2. Proponho submeter ao órgão executivo:

- a) Nos termos do disposto no n.º 3.º do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a aprovação, por declaração, da alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal da Nazaré da proposta que consta do documento anexo a esta informação, para compatibilização das normas ao Programa da Orla Costeira Alcobaça-Cabo Espichel, devidamente identificadas no ANEXO III à Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019, de 11 de abril, da qual faz parte integrante;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO PLANEAMENTO URBANÍSTICO (DPU)

- b) Nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do mencionado diploma legal, a transmissão da referida declaração à Assembleia Municipal e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

A Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

18-06-2019

Maria Teresa Quinto

